



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO: 9 HORAS

O Município de Coxilha/RS, através da Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 819/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Coxilha, sito na Av. Fioravante Franciosi, n.º 68, para contratação de empresa especializada para fornecimento de **LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA EM LED e BRAÇOS CURVO COM SAPATA** para manutenção da Iluminação Pública no Município de Coxilha/RS.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico **LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA EM LED e BRAÇOS CURVO COM SAPATA** para manutenção da Iluminação Pública no Município de Coxilha/RS.

1.2. A contratada obedecerá às especificações técnicas contidas no termo de referência Anexo I, devendo cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município de Coxilha, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A substituição das luminárias públicas/braços visa buscar uma iluminação de alto desempenho e durabilidade e maior economicidade através da redução do consumo.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



3.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi>. Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

2.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira.

2.2. Deverá ser entregue, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 37/2023

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: 09/10/2023 – 09 HORAS

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 37/2023

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: 09/10/2023 – 09 HORAS



Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3379 2511.

4.1.1. Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **CERTIDÃO** expedida pela Junta Comercial.

5.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

5.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo



Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

5.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, esse com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido.

6.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

6.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

6.7. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.8. *Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.*

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 1:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

7.2. As propostas deverão conter:

O envelope “**Proposta de Preço**” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

7.2.1 Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.2.2 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.2.3 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

7.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.10. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informada a marca do objeto licitado. A não inclusão da marca, implicará a desclassificação da empresa.



7.11. Deverão atender todas as características fotométricas, elétricas e mecânicas estabelecidas pelo INMETRO e pela ABNT, de forma que assegurem o cumprimento do produto às normas vigentes e demais características do Edital.

7.12. Deverá ser apresentado catálogo técnico contendo as informações descritas nas especificações dos produtos.

7.13. O fornecedor deverá comprovar ter condições de atender qualquer solicitação de substituição de peças ou luminárias/braços dentro do prazo previsto, demonstrando capacidade de reposição de peças através de estoque e fabricação. Quando julgar que um defeito não é passível de garantia, caberá ao fornecedor comprovar as causas do defeito e sua isenção sobre este. Em nenhuma hipótese o fabricante poderá negar garantia por razão de falta de aterramento ou surto de tensão de rede.

Observação: O exigido neste subitem, deverá ser comprovado através de Declaração de Compromisso emitida pela licitante, entregue junto a proposta financeira.

7.14. Garantia: As luminárias/braços bem como todos os seus componentes, terão garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega definitiva ao Município. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir o componente com defeito dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2:

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial;

8.2.3. no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



8.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. prova Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

- Certidão de regularidade de tributos federais;
- Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

8.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

8.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

8.3.6. declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

8.3.8. comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS).

8.3.9. Registro Inmetro.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado(s) ou declaração(os) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou satisfatoriamente o serviço solicitado no objeto.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

11.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

11.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

11.2. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.4.1. Os lances serão **POR ITEM.**

11.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



11.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

11.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.



12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

12.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

12.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

13. PRAZOS DE ENTREGA, PAGAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR

13.1. A empresa vencedora deverá realizar a **entrega** do objeto da licitação, no Município de Coxilha/RS, no Almojarifado, sito à Av. Ilso José Webber, 91, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser acompanhada pelo fiscal do contrato, no prazo de 10 dias.

13.2. O Município pagará à empresa contratada, sempre em parcela única, por crédito em conta bancária e/ou boleto, no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais e



mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferido e atestado pelo Fiscal do Contrato.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação

Material Elétrico e Eletrônico

8821 11.01.15.452.0067.2153.3.3.90.30.26.00.00

Recurso: 1500

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE nomeará fiscal para executar a fiscalização, que efetuará as requisições em conformidade com as especificações constantes do Edital.

15.2. O servidor e/ou fiscal executará a verificação/fiscalização dos produtos durante a vigência do contrato, registrando as ocorrências onde cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata substituição dos equipamentos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá:

16.2. Realizar a entrega dos produtos por conta e risco no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação emitida pelo Município, de acordo com as especificações do edital.

16.3. Realizar a substituição dos produtos que não atendam as especificações solicitadas e/ou danificados. O atraso na entrega poderá resultar em aplicação de penalidades previstas no edital.

16.4. Aceitar quantitativos superiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir a fiel observância das especificações do objeto, bem como recusar o que não contenha as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



17.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por meio do servidor legalmente habilitado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel cumprimento.

17.3. Notificar por escrito à CONTRATADA na ocorrência de imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

17.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1. A garantia mínima oferecida pelo produto será de 10 (dez) anos a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.3. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;

19.4. Não mantiver a proposta;

19.5. Cometer fraude fiscal;

19.6. Comportar-se modo inidôneo.

19.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.8.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.8.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20. DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo III – Modelo de credenciamento;

Anexo IV - Declaração de mão de obra de menores;

Anexo V – Minuta de contrato

COXILHA/RS, 26 de setembro de 2023.

João Eduardo Oliveira Manica

Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico – **(LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA EM LED e BRAÇOS CURVO COM SAPATA)** para manutenção da Iluminação Pública no Município de Coxilha/RS.

1.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender as normas técnicas e padrões recomendáveis.

1.3 Garantia: As luminárias, bem como todos os seus componentes, terão garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega definitiva ao Município. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir o componente com defeito dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

1.4 As luminárias com defeito deverão ser retiradas pela empresa fornecedora no município de Coxilha, junto ao Almoxarifado, não cabendo ao município qualquer responsabilidade sobre frete e entrega dos produtos em outro endereço.

1.5 Certificações emitidas pelo INMETRO ou qualquer outro órgão não são garantia de que o material será aceito, pois asseguram apenas que o produto atende aos requisitos mínimos obrigatórios, não garante que o produto é de primeira qualidade, como exigido neste edital, ficando, portanto, a critério da administração sobre a aceitação ou não dos produtos.

1.6 A empresa licitante deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens adquiridos pelo município, junto ao Almoxarifado, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Referência Unitário	Valor total
1	50	Luminária pública Potência Máxima de 100W. Tensão de alimentação automática, com funcionamento normal para valores de tensão entre 100 e 250 V; Fluxo luminoso inicial de 14.000 lm; Eficácia mínima de 150 lm/W;	R\$	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>Temperatura de cor correlata de 4000 K; Temperatura de operação de -5 °C a 40 °C; Índice de reprodução de Cores (IRC) de 70; Vida útil de 70.000 hras, para L70; Driver de controle de LEDs incorporado ao corpo da luminária; Driver de controle de LEDs deve ter grau de proteção IP66; Fixação ao braço através de no mínimo 2 parafusos em aço inox A2/70 ou superior; Driver e DPS de fácil remoção/substituição, com acesso direto ao compartimento de equipamentos onde são acondicionados, sem prejudicar vedação e grau de proteção; Fator de potência superior a 0,95; Distorção harmônica inferior a 10%; Protetor contra surtos de 10KV/10 KA; Tomada para relé fotoeletrônico; Funcionamento adequado sem a necessidade de aterramento ou qualquer outro sistema complementar de proteção elétrica; Suporte para fixação em braço tubular com diâmetro de 48 mm; Chassi e bloco de suporte em alumínio injetado ou material de características superiores resistente ao tempo e adequado a dissipação térmica; Pintura eletrostática resistente a corrosão; Grau de proteção IP66; Grau de proteção IK08; Dados de fotometria medida de acordo com LM79; Classificação SCL (BUG) máxima B3-U2-G3; Irradiação do fluxo luminoso nos ângulos entre 80° e 90° < 1 % do fluxo da luminária; Irradiação do fluxo luminoso nos ângulos acima de 90° < 1 % do fluxo da luminária; Cabo de alimentação fixado através de prensa cabos; A conexão dos condutores ao driver deverá ser feita através de conector tipo Wago ou torção, ou outro modelo superior, que garanta vedação e fácil remoção, disposto internamente na luminária a modo de protegê-la da ação do tempo; Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63; Fornecer relatório de ensaios demonstrando características técnicas da luminária, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando</p>		
--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		<p>as características apresentadas em catálogo e as exigências estabelecidas pela Portaria nº 20; Disponibilizar de catálogo no site do fabricante demonstrando características idênticas às apresentadas na documentação; Possuir selo PROCEL ou demonstrar solicitação de certificação e comprovar que as características do produto atendem aos requisitos para obtenção; Garantia de 10 anos, para todas as peças integrantes da luminária.</p>		
2	50	<p>Luminária pública Potência Máxima de 150W. Tensão de alimentação automática, com funcionamento normal para valores de tensão entre 100 e 250 V; Fluxo luminoso inicial de 21.000 lm; Eficácia mínima de 150 lm/W; Temperatura de cor correlata de 4000 K; Temperatura de operação de -5 °C a 40 °C; Índice de reprodução de Cores (IRC) de 70; Vida útil de 70.000 hras, para L70; Driver de controle de LEDs incorporado ao corpo da luminária; Driver de controle de LEDs deve ter grau de proteção IP66; Fixação ao braço através de no mínimo 2 parafusos em aço inox A2/70 ou superior; Driver e DPS de fácil remoção/substituição, com acesso direto ao compartimento de equipamentos onde são acondicionados, sem prejudicar vedação e grau de proteção; Fator de potência superior a 0,95; Distorção harmônica inferior a 10%; Protetor contra surtos de 10KV/10 KA; Tomada para relé fotoeletrônico; Funcionamento adequado sem a necessidade de aterramento ou qualquer outro sistema complementar de proteção elétrica; Suporte para fixação em braço tubular com diâmetro de 48 mm; Chassi e bloco de suporte em alumínio injetado ou material de características superiores resistente ao tempo e adequado a dissipação térmica; Pintura eletrostática resistente a corrosão; Grau de proteção IP66; Grau de proteção IK08; Dados de fotometria medida de acordo com LM79; Classificação SCL (BUG) máxima B3-U2-G3;</p>	R\$	



		<p>Irradiação do fluxo luminoso nos ângulos entre 80° e 90° < 1 % do fluxo da luminária; Irradiação do fluxo luminoso nos ângulos acima de 90° < 1 % do fluxo da luminária; Cabo de alimentação fixado através de prensa cabos; A conexão dos condutores ao driver deverá ser feita através de conector tipo Wago ou torção, ou outro modelo superior, que garanta vedação e fácil remoção, disposto internamente na luminária a modo de protegê-la da ação do tempo; Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63; Fornecer relatório de ensaios demonstrando características técnicas da luminária, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as características apresentadas em catálogo e as exigências estabelecidas pela Portaria nº 20; Disponibilizar catálogo no site do fabricante demonstrando características idênticas às apresentadas na documentação; Possuir selo PROCEL ou demonstrar solicitação de certificação e comprovar que as características do produto atendem aos requisitos para obtenção; Garantia de 10 anos, para todas as peças integrantes da luminária.</p>		
3	30	Braço curvo tubular 1,5m com diâmetro que atenda medidas para fixação de luminárias Ø de 48 mm, galvanizada a fogo, com sapata, espessura da parede no mínimo 2mm, em aço SAE 1010/1020, em conformidade com as normas NBR 6323 e NBR 14744.	R\$	
TOTAL				

2. AMOSTRAS

2.1. Para os itens que a empresa for declarada arrematante, deverá apresentar, para cada item pretendido, 01 (uma) amostra idêntica ao produto a ser ofertado, para fins de análise e parecer da Secretaria responsável.

2.1.1. Junto com a amostra deverá ser entregue a documentação de qualificação do item;

2.1.2. As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do término da sessão pública;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1.3. As amostras deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações;

2.1.4. As amostras serão analisadas pela secretaria requisitante, que observará as especificações técnicas e se necessário será encaminhado para laudo/parecer técnico por profissional para avaliação do produto;

2.1.5. As amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações do Edital e seus Anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atender demanda de reposição e de novas instalações de luminárias no sistema de iluminação pública visando sempre buscar atender as necessidades dos serviços, bem como adquirir produtos de alto desempenho, durabilidade, qualidade e conseqüentemente de redução de consumo.

4. LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1. O local de entrega dos produtos será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coxilha – Av. Ilso José Webber, 92 – Centro – Coxilha/RS – CEP: 99145-000.

4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a solicitação.

4.3. O Município pagará à empresa contratada, sempre em parcela única, por crédito em conta bancária e/ou boleto, no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferido e atestado pelo Fiscal do Contrato.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação

Material Elétrico e Eletrônico

8821 – 11.01.15.452.0067.2153.3.3.90.30.26.00.00

Recurso: 1500

6. DA ESTIMATIVA

6.1. A quantidade é estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total das quantidades definidas.



7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município designa como representante da Administração para recebimento, acompanhamento e fiscalização o servidor Eletricista Geloel Lopes Machado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá:

8.2. Realizar o fornecimento dos produtos por conta e risco no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do Município.

8.3. Realizar a substituição dos produtos que não atendam as especificações solicitadas e/ou danificados. O atraso na entrega poderá resultar em aplicação de penalidades previstas no edital.

8.4. Aceitar quantitativos superiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir a fiel observância das especificações do objeto, bem como recusar o que não contenha as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por meio do servidor legalmente habilitado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel cumprimento.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA na ocorrência de imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

9.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A garantia exigida pelos produtos será de no mínimo 10 (dez) anos a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.2. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 12.3. Ensejar o retardamento da entrega/instalação do objeto;
- 12.4. Não mantiver a proposta;
- 12.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.6. Comportar-se modo inidôneo.
- 12.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.8.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.8.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Coxilha, setembro de 2023.

Marcelo Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Habitação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO II

PROCESSO N° 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ n°....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial n° 37/2023**, promovido pela Prefeitura Municipal de Coxilha RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ANEXO III

PROCESSO N° 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Coxilha, na modalidade de Pregão, sob o n° 37/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.



ANEXO IV

PROCESSO N° 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ n° _____ sediada à (Endereço Completo)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de

(Nome completo do declarante)

(N° da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COXILHA, E A EMPRESA _____,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL
ELÉTRICO – (LUMINÁRIAS
PÚBLICAS COM TECNOLOGIA EM
LED E BRAÇOS CURVO COM
SAPATA) PARA MANUTENÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ n° 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG n° XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA**: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n° (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o n° (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico – (LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA EM LED e BRAÇOS CURVO COM SAPATA) para manutenção da Iluminação Pública no Município de Coxilha/RS.



1.2 A contratada obedecerá às especificações técnicas contidas no anexo I do edital termo de referência. A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município de Coxilha, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados. A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela aquisição dos equipamentos especificados na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total correspondente a R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a solicitação no Almoxarifado, sito à Av. Ilso José Webber, 91, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O Município pagará à empresa, em parcela única, por crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais e testados e mediante a apresentação do documento fiscal da empresa, devidamente conferido e atestado pelo Fiscal do contrato. Banco Agência.....Conta....

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1 São Obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a entrega do objeto licitado de acordo com o que estipula o Edital e anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros;

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;



c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

6.2.1 Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguir, durante a até a entrega definitiva dos serviços.

6.2.2 O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste tem, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

7.2 Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. rescisão do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.4 Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato pode ser:

8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA



9.1 Este contrato tem vigência até de de 2024, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

9.2 As luminárias/braços bem como todos os seus componentes, terão garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega definitiva ao Município. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir o componente com defeito dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Geloel Lopes Machado - Eletricista.

10.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento e instalação dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação

Material Elétrico e Eletrônico

8821 – 11.01.15.452.0067.2153.3.3.90.30.26.00.00

Recurso: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



13.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1 Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

14.1.2 Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

14.1.3 Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

14.2 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 106/2023, especialmente:

14.2.1 Ao edital do Pregão Presencial nº 37/2023.

14.2.2 À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, setembro de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

MARCELO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos e Habitação

GEOEL LOPES MACHADO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: